



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 PROCESSO Nº. 71/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 30/04/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações, suas alterações e demais legislações, observadas as disposições contidas no Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2019, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 30/04/2019.

1.2.2 Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 30/04/2019.

1.3 Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

1.3.1 Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 30/04/2019.

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo 175, em Mandaguáçu/PR, até às 09:00 horas do dia 30/04/2019.

1.5 A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 30 de abril de 2019, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6 Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XII, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

1.7 A execução do objeto licitado será mediante regime de empreitada por preço global por lote.

Divisão de Licitação e Patrimônio 1



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.8. O presente Projeto Básico foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa o Recapeamento da malha viária do município, solicitado pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. A pavimentação asfáltica nos nossos bairros é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Insta salientar, que o pedido é importante devido à necessidade de refazer o asfalto nos endereços acima citado, pois devido ao fluxo de veículos houve desgaste no asfalto. Trata-se também de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, motivando o interesse de investidores para a construção de novas edificações residenciais e comerciais afim de promover a economia local.

2. OBJETO

Recapeamento da malha viária do município.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

3.1 O presente edital, encontra-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda às sexta feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 Os materiais e a mão de obra que for utilizada na pavimentação deverá ser de qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovadas pela Fiscalização do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item “2” deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta,

Divisão de Licitação e Patrimônio 3



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item “7.2”, implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “d”, deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea “a” deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, recebida a comunicação via facsimile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

7.6 Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

JULGAMENTO DIA 30/04/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE “01” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

JULGAMENTO DIA 30/04/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE “02” (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- c) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;
- d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- e) Índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV

(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.

b.1) $\text{Liquidez Geral} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$ maior ou igual a 1,00;

b.2) $\text{Liquidez Corrente} = (\text{AC} / \text{PC})$ maior ou igual a 1,00; e



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b.3) Solvência Geral = $(AT) / (PC + ELP)$ maior ou igual a 1,00.

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

f) - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais; c.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.
- c) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- d) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1. A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços para o lote.
- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários do lote.
- c) Preço global por lote, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto.

12. PROCEDIMENTO

12.1 Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3 O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4 Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 14 deste edital.

13.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:

- a) Ultrapassar o valor estabelecido no item 14;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens do recapeamento;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.1. O PREÇO MÁXIMO total para o lote deste presente processo licitatório é de R\$ 360.818,96 (trezentos e sessenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), conforme planilha em anexo.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS GARANTIAS

Da garantia de execução

a. A empresa vencedora prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que venha a ser firmado em decorrência da presente licitação.

b. A Garantia de Execução será liberada ou restituída nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.

c. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora, sob pena de rescisão unilateral.

d. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no contrato, deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo do contrato, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro-garantia, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para execução da obra.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. PRAZOS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.1 O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

17.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra, o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

18.2. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação

18.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente à execução da obra e Certidões Negativas de débito junto ao FGTS e CND Federal.

18.4 Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

18.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da dotação orçamentária nº .../4.4.90.51.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

20. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E VISTORIA DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93
- i) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

21. RECEBIMENTO DE OBJETO

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da pavimentação durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

21.4 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- ✓ Camisetas em malha de algodão
- ✓ Calça
- ✓ Bonés
- ✓ Calçado
- ✓ Capa de chuva
- ✓ Luvas de proteção
- ✓ Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letrero:

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

22. RECURSOS

22.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

23. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.
- III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.
- V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I – executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.
- VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

XXI - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII - A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXIV - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXV - A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguacu.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XXVI – A CONTRATADA deverá apresentar Projetos complementares como: Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Logico Internet e Telefônico, Prevenção de Incêndio e Pânico conforme Normas da ABNT, após a contratação mediante a aprovação do município por meio do seu setor de engenharia.

24. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES;

Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Anexo XI - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo XII- ATESTADO DE VISITA.

Anexo XIII- DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

24.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

24.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguá- PR, 07 de março de 2.019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue
ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº. ../2019

CONTRATO Nº..... /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG e do CPF, residente o domiciliado na Rua, no Município de Mandaguacu, Estado do, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à, CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 01/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Recapeamento da malha viária do município.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº .../ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, ... de de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira
Divisão de Licitação e Patrimônio 24



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019**

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

**A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.**

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguáçu, .. de de 2019.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no caso da nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para execução dos serviços.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019**

PLANILHA ORÇAMENTARIA / MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU			B.D.I.=	24,23%
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			LOTE nº	1
RESUMO GERAL					Área recapeamento (m2) -	8.883,40
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)	
					unitário (b)	parcial (c = a . b) subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.025,55
311.01.01		PLACAS				1.025,55
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²	2,50	410,22	1.025,55
311.06		REVESTIMENTO				330.359,22
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				20.254,15
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	8.883,40	2,28	20.254,15
311.06.02		PINTURA				14.568,78
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	8.883,40	1,64	14.568,78
311.06.06		USINADO				295.536,29
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	7.106,80	1,14	8.101,76
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	88,82	808,90	71.846,50
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	266,52	808,90	215.588,03
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				29.434,19
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				10.493,13
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e	ud	19,00	552,27	10.493,13
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				1.344,12
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	3,00	448,04	1.344,12
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				17.596,94
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	545,98	32,23	17.596,94
PREÇO GLOBAL						360.818,96

Referência: SINAPI Janeiro de 2018 SEM DESONERAÇÃO

ART DE ORÇAMENTO Nº 20183158869

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU			B.D.I.=	24,23%
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			LOTE nº	1
RUA / AVENIDA -		AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 01				
TRECHO ENTRE:		RUA ÁGUA CLARA	•	RUA PARANAVÁ	Área recapeamento (m2) -	1.870,20
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)	
					unitário (b)	parcial (c = a . b) subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22	
311.06		REVESTIMENTO				69.550,67
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				4.264,06
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	1.870,20	2,28	4.264,06
311.06.02		PINTURA				3.067,13
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	1.870,20	1,64	3.067,13
311.06.06		USINADO				62.219,48
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	1.496,20	1,14	1.705,67
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	18,70	808,90	15.126,43
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	56,11	808,90	45.387,38
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				5.125,94
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				2.209,08
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e	ud	4,00	552,27	2.209,08
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				448,04
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	448,04	448,04
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				2.468,82
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	76,60	32,23	2.468,82
PREÇO GLOBAL						74.676,61

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU			B.D.I.=	24,23%
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			LOTE nº	1
RUA / AVENIDA -		AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 02				
TRECHO ENTRE:		RUA PARANAVÁ e RUA CHAPECÓ			Área recapeamento (m2) -	1.310,93
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)	
					unitário (b)	parcial (c = a . b) subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22	
311.06		REVESTIMENTO				48.753,20
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				2.988,92
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	1.310,93	2,28	2.988,92
311.06.02		PINTURA				2.149,93
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	1.310,93	1,64	2.149,93
311.06.06		USINADO				43.614,35
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	1.048,80	1,14	1.195,63
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	13,11	808,90	10.604,68
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	39,33	808,90	31.814,04
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				3.242,03
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				1.104,54
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e	ud	2,00	552,27	1.104,54
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud		448,04	
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				2.137,49
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m³/m²)	m2	66,32	32,23	2.137,49
PREÇO GLOBAL						51.995,23

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU				B.D.I.=		24,23%	
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº		1	
RUA / AVENIDA -		AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 03							
TRECHO ENTRE:		RUA CHAPECÓ		e	RUA BANDEIRANTES		Área recapeamento (m2) -		1.098,37
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			subtotal	
					unitário (b)	parcial (c = a . b)			
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES							
311.01.01		PLACAS							
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²			410,22			
311.06		REVESTIMENTO							40.842,19
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA							2.504,28
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	1.098,37		2,28		2.504,28	
311.06.02		PINTURA							1.801,33
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	1.098,37		1,64		1.801,33	
311.06.06		USINADO							36.536,58
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	878,60		1,14		1.001,60	
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	10,98		808,90		8.881,72	
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	32,95		808,90		26.653,26	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							2.523,13
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL							552,27
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e	ud	1,00		552,27		552,27	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO							
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud			448,04			
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							1.970,86
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	61,15		32,23		1.970,86	
PREÇO GLOBAL									43.365,32

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO							B.D.I.=	24,23%	
Município:		MANDAGUAÇU					LOTE nº	1	
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
RUA / AVENIDA -		AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 04							
TRECHO ENTRE:		RUA BANDEIRANTES			e	RUA ARURÇO		Área recapeamento (m2) -	1.148,25
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)				
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal		
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES							
311.01.01		PLACAS							
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22				
311.06		REVESTIMENTO							42.701,12
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA							2.618,01
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	1.148,25	2,28	2.618,01			
311.06.02		PINTURA							1.883,13
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	1.148,25	1,64	1.883,13			
311.06.06		USINADO							38.199,98
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	918,60	1,14	1.047,20			
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	11,48	808,90	9.286,17			
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	34,45	808,90	27.866,61			
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							3.480,58
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL							1.104,54
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal galv.fogo d=2,5" c/tampa e	ud	2,00	552,27	1.104,54			
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO							448,04
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	448,04	448,04			
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							1.928,00
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	59,82	32,23	1.928,00			
PREÇO GLOBAL								46.181,70	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU				B.D.I.=		24,23%	
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº		1	
RUA / AVENIDA -		AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 05							
TRECHO ENTRE:		RUA ARURÇO		e		RUA PROJETADA "A"		Área recapeamento (m2) -	
								1.021,44	
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			subtotal	
					unitário (b)	parcial (c = a . b)			
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES							
311.01.01		PLACAS							
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22				
311.06		REVESTIMENTO							37.978,99
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA							2.328,88
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	1.021,44	2,28	2.328,88			
311.06.02		PINTURA							1.675,16
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	1.021,44	1,64	1.675,16			
311.06.06		USINADO							33.974,95
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	817,00	1,14	931,38			
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	10,21	808,90	8.258,87			
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	30,64	808,90	24.784,70			
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							3.390,46
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL							1.656,81
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal galv.fogo d=2,5" c/tampa e	ud	3,00	552,27	1.656,81			
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO							
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud		448,04				
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							1.733,65
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	53,79	32,23	1.733,65			
PREÇO GLOBAL								41.369,45	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU					B.D.I. =	24,23%
Projeto :	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					LOTE nº	1
RUA / AVENIDA -		AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 06					
TRECHO ENTRE:		RUA PROJETADA "A"		e	RUA PROJETADA "C"	Área recapeamento (m2) -	916,34
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01		PLACAS					
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22		
311.06		REVESTIMENTO					34.073,86
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA					2.089,26
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	916,34	2,28	2.089,26	
311.06.02		PINTURA					1.502,80
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	916,34	1,64	1.502,80	
311.06.06		USINADO					30.481,80
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	733,00	1,14	835,62	
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	9,16	808,90	7.409,52	
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	27,49	808,90	22.236,66	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					4.424,08
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.656,81
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e	ud	3,00	552,27	1.656,81	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud		448,04		
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					2.767,27
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	85,86	32,23	2.767,27	
PREÇO GLOBAL							38.497,94

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU			B.D.I.=	24,23%
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			LOTE nº	1
RUA / AVENIDA -		AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 07				
TRECHO ENTRE:		RUA PROJETADA "C" @ RUA PROJETADA "D"			Área recapeamento (m2) -	419,50
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)	
					unitário (b)	parcial (c = a . b)
						subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		PLACAS				
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22	
311.06		REVESTIMENTO				15.608,68
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				956,46
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	419,50	2,28	956,46
311.06.02		PINTURA				687,98
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	419,50	1,64	687,98
311.06.06		USINADO				13.964,24
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	335,80	1,14	382,81
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	4,20	808,90	3.397,38
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	12,59	808,90	10.184,05
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				1.812,79
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				552,27
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e	ud	1,00	552,27	552,27
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud		448,04	
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				1.260,52
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	39,11	32,23	1.260,52
PREÇO GLOBAL						17.421,47

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU				B.D.I.=		24,23%	
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº		1	
RUA / AVENIDA -		AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 08							
TRECHO ENTRE:		RUA PROJETADA "D"		e		RUA FLORIANÓPOLIS		Área recapeamento (m2) -	
								630,18	
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)				
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal		
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES							
311.01.01		PLACAS							
311.01.01.002		74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		410,22			
311.06		REVESTIMENTO				23.437,47			
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA				1.436,81			
311.06.01.001		73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	630,18	2,28	1.436,81		
311.06.02		PINTURA				1.033,50			
311.06.02.001		72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	630,18	1,64	1.033,50		
311.06.06		USINADO				20.967,16			
311.06.06.001		95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	504,20	1,14	574,79		
311.06.06.004		95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	6,30	808,90	5.096,07		
311.06.06.005		95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	18,91	808,90	15.296,30		
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				1.913,99			
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL				552,27			
311.08.01.001		composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e	ud	1,00	552,27	552,27		
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO							
311.08.02.001		composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud		448,04			
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				1.361,72			
311.08.03.001		72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	42,25	32,23	1.361,72		
PREÇO GLOBAL								25.351,46	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU				B.D.I.=		24,23%	
Projeto :		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				LOTE nº		1	
RUA / AVENIDA -		AVENIDA CENTENÁRIO - TRECHO: 09							
TRECHO ENTRE:		RUA FLORIANÓPOLIS		e		TREVO RODOVIA PR-552		Área recapeamento (m2) -	
								468,19	
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			subtotal	
					unitário (b)	parcial (c = a . b)			
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES							
311.01.01		PLACAS							
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²			410,22			
311.06		REVESTIMENTO							17.413,04
311.06.01		LIMPEZA DA PISTA							1.067,47
311.06.01.001	73806/001	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de alta pressão	m²	468,19		2,28		1.067,47	
311.06.02		PINTURA							767,83
311.06.02.001	72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m²	468,19		1,64		767,83	
311.06.06		USINADO							15.577,74
311.06.06.001	95303	Transporte de CBUQ - DMT = 20Km	m³xKM	374,60		1,14		427,04	
311.06.06.004	95990	Reperfilamento em (CBUQ) - 1cm	m³	4,68		808,90		3.785,65	
311.06.06.005	95990	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - 3cm	m³	14,05		808,90		11.365,05	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							3.521,19
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL							1.104,54
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e	ud	2,00		552,27		1.104,54	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO							448,04
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00		448,04		448,04	
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							1.968,61
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	61,08		32,23		1.968,61	
PREÇO GLOBAL									20.934,23



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2019

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	IGIOV MARINGÁ	GESTOR MUNICIPAIS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU			MUNICÍPIO / UF MANDAGUAÇU / PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA BERNARDINO BOGO, 175	OBJETO RECAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	AVENIDA CENTENÁRIO - T
2	AVENIDA CENTENÁRIO - T
3	AVENIDA CENTENÁRIO - T
4	AVENIDA CENTENÁRIO - T
5	AVENIDA CENTENÁRIO - T
6	AVENIDA CENTENÁRIO - T
7	AVENIDA CENTENÁRIO - T
8	AVENIDA CENTENÁRIO - T
9	AVENIDA CENTENÁRIO - T
10	AVENIDA CENTENÁRIO - T
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)

[illegible][illegible]

Responsável Técnico: MARCELO SACIOTC
CREA / CAU: CREA: PR-68 268/D



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 71/2019

CARTA RENÚNCIA

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguacu, de de 2019.

ASSINATURA

RG _____ *CPF* _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
PROCESSO Nº. 71/2018

ATESTADO DE VISITA (OPTATIVO)

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019- PMM

OBJETO:

Declaramos que o Sr. - CREA Nº. PR –, da proponente, credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Mandaguacu, ...de de 2019

Nivaldo Martellosso
Eng. Civil CREA Nº. PR/7.760-D

.....
Eng. CREA PR Nº.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 01/2019

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral = (Ativo circulante + realizável em longo prazo) =
(Passivo circulante + exigível em longo prazo)

LC = Liquidez Corrente = (Ativo circulante) = Passivo circulante

SG = Solvência Geral = _____ (Ativo Total) = _____

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019

Processo Nº. 71/2019

Objeto: Recapeamento da malha viária do município

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 30/04/2019 às 09:00;

Abertura: 30/04/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguçu, 07 de março de 2019


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL